



ANEXO IX

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- I. **Analista Municipal – Psicólogo** - Desempenhar das atividades prevista na Lei Federal nº 4.119/62;
- II. **Analista Municipal – Nutricionista** - Desempenhar as atividades prevista na Lei Federal nº 8.234/91.
- III. **Analista Municipal – Fonoaudiólogo** - Desempenhar as atividades prevista na Lei Federal nº 6.965/81.
- IV. **Analista Municipal – Assistente Social** - Desempenhar as atividades prevista na Lei Federal nº 8.662/93.
- V. **Agente comunitário de saúde** - Desempenhar as atividades previstas na Lei Federal nº 11.350/2006;
- VI. **Analista Municipal – Terapeuta Ocupacional** - Desempenhar as atividades prevista no Decreto-Lei nº 938/69.
- VII. **Analista Municipal – Fisioterapeuta** - Desempenhar as atividades prevista no Decreto-Lei nº 938/69.
- VIII. **Analista Municipal – Farmacêutico** - Desempenhar as atividades prevista na Lei Federal nº 5.991/73.
- IX. **Analista Municipal – Médico Veterinário** - Desempenhar as atividades prevista na Lei Federal nº 5.517/68.
- X. **Analista Municipal – Químico** - desempenhar as atividades prevista na Lei Federal nº 2.800/56 e Decreto-Lei nº 5.452/43.
- XI. **Enfermeiro** - Desempenhar as atividades previstas na Lei n. 7.498/86.
- XII. **Técnico de enfermagem** - Desempenhar as atividades previstas na Lei n. 7.498/86.
- XIII. **Analista Municipal – Administrador** - Desempenhar as atividades previstas na Lei Federal nº 4.769/65;
- XIV. **Analista Municipal – Administrador de Recursos Humano** - Desenvolver atividades de planejamento, organização, supervisão, coordenação, avaliação e execução relativas ao apoio técnico e administrativo na área de gestão de pessoas e em outras áreas que forneçam o suporte necessário ao funcionamento da Prefeitura Municipal e seus Órgãos.
- XV. **Analista Municipal – Licitações e Contratos** - desempenhar as atividades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;
- XVI. **Analista Municipal – Contábeis** - desempenhar as atividades previstas no Decreto-Lei nº 9.295/46.
- XVII. **Analista Municipal – Controles Municipais** - Desenvolver atividades de planejamento, coordenação e execução relativas à fiscalização e ao controle interno da arrecadação e aplicação de recursos do Município, bem como da administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e efetividade, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, controle de contratos e processos administrativos de licitações.





- XVIII. Analista Municipal – Jurídico** - Desempenhar as atividades previstas na Lei Federal nº 8.906/94;
- XIX. Analista Municipal – Gestão Previdenciária** - Analisar o acompanhamento e a instrução de processos de concessão, pagamento, cadastro e informações de aposentadorias e pensões do conjunto de servidores públicos municipais de Cantanhede-MA, planejar, implantar e avaliar as ações voltadas às atividades relativas ao Regime Próprio de Previdência, propondo as adequações necessárias, entre outras atividades.
- XX. Analista Municipal – Tecnologia da Informação** - Planejar, conceber, coordenar, gerenciar e participar de ações para a implementação de soluções de Tecnologia da Informação, bem como prover e manter em funcionamento essa estrutura tecnológica, composta por sistemas, serviços, equipamentos e programas de informática necessários ao funcionamento da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA.
- XXI. Analista Municipal – Engenharia Civil** - Desempenhar as atividades previstas na Lei Federal nº 5.194/66.
- XXII. Técnico Municipal – Gestão Previdenciária** - Prestação de atendimento aos segurados do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos (RPPS), a execução de atividades administrativas no processo de concessão e pagamento de aposentadorias e pensões; de atividades de apoio relacionadas à administração e de quaisquer outras atividades de apoio às atribuições do Analista em Gestão Previdenciária.
- XXIII. Técnico Agrícola** - Desempenhar as atividades prevista na Lei Federal nº 5.524/68 e Decreto 90.922/85.

